



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL Nº 39 "

De ordem do Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal, de Guararema, faço público que nesta data  
foi sancionada e promulgada a seguinte Lei;

LEI Nº 1138  
de 27 de dezembro de 1984


"Dispõe sobre áreas urbanas no Muni-  
cipio de Guararema e dá outras pro-  
vidências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APRO-  
VA E EU PROMULGA A SEGUINTE LEI:  
ARTIGO 1º - São consideradas urbanas para efeito do disposto nos  
artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 737 de 31 de dezembro de  
1974, as áreas dos seguintes loteamentos e núcleos urbanos loca-  
lizados neste município;

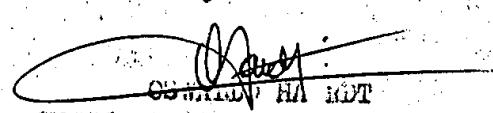
1. Loteamento "CILACARAS GUANABARA";
2. Loteamento "PARQUE AGRICOLA"
3. Loteamento "NOVA PARATEI"
4. Loteamento "PARATEI"
5. Loteamento "JARDIM LUIZA"
6. Loteamento "JARDIM DULCE"
7. Loteamento "JARDIM PARATEI"
8. Loteamento "FAMÍLIA LITO LITO" e
9. NUCLEO URBANO DE LUIZ CARLOS, no bair-  
ro de Luis Carlos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor em 31 de dezembro de 1984,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1984

  
VICENTE ALVES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na  
Fortaria Municipal na mesma data.

  
OSWALDO HA ROT  
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO